

# ANÁLISE DOS EFEITOS DE VIÉS E INÉRCIA COGNITIVOS, EM RELAÇÃO AO DE GÊNERO, PARA A CONCESSÃO DE CUSTÓDIA EM PROCESSO DE DIVÓRCIO.

**Orientador: Professor Noel Struchiner**

**Aluna: Ana Beatriz Dillon Esteves**

## **Introdução**

O arcabouço de pesquisas que visam a comprovar a existência de viés de gênero em certos ramos do Direito, como por exemplo no Direito do Trabalho e no Direito de Família, é vasto. Atualmente, não restam dúvidas quanto à existência da disparidade de tratamento entre gêneros. É possível até mesmo afirmar que a forma mais difundida é o modelo em que o gênero feminino encontra-se desfavorecido frente ao masculino. No entanto, o viés de gênero não se apresenta sob um único modelo. Aliás, é possível que esse hiato na igualdade de gêneros possa vir a beneficiar o gênero feminino em detrimento do masculino.

Esse trabalho tem como objetivo justamente analisar os efeitos do viés gênero, sob a ótica do viés e da inércia cognitivos, quando aplicados à concessão de custódia em processos de divórcio.

Para compreender os efeitos do viés e da inércia cognitivos em relação ao viés de gênero, quando exercidos em um processo de concessão de custódia, faz-se necessário iniciar o estudo a partir dos conceitos de agenciamento e experiência. Para tanto, se utilizou como norte a pesquisa de Gray *et alia* (2011), intitulada “Mais Que Um Corpo: Percepção da Mente e Natureza da Objetificação”.

Conjuntamente com o trabalho de Gray *et alia* (2011), se estudou o artigo produzido por Greenwald e Krieger (2006), denominado “Viés Implícito: Fundamento Científicos”. Por sua vez, a ciência que estuda o viés implícito dá ênfase à alienação dos sujeitos que estejam submetidos aos efeitos de um viés, tanto pela sua repercussão na formação de julgamento, como pela sua ingerência sobre comportamentos.

A finalidade precípua deste trabalho é analisar: (i) se há, de fato, viés de gênero no âmbito do Direito de Família; e (ii) como que tal viés pode, ou não, influenciar a concessão de custódia.

Como fundamentação quantitativa para a presente pesquisa, aplicou-se o Teste de Associação Implícita (“TAI”), lastreado nos estudos acima mencionados, dentre outros.

### **1. Agenciamento & Experiência**

Os pesquisadores Gray, Knobe, Sheskin, Bloom e Barrett conduziram seis estudos, consolidados em Gray *et alia* (2011), onde procuraram demonstrar como que a atribuição de agenciamento e experiência são mais ou menos relevantes, a partir da ênfase que se coloca na imagem corporal.

Segundo esse trabalho, agenciamento é definido como capacidade de agir, planejar e exercer autocontrole; enquanto experiência é compreendida como capacidade de sentir dor, prazer e emoções. Essas duas dimensões quanto à percepção de terceiro acabam por influenciar processos cognitivos sociais e fomentar a sedimentação de estereótipos.

Segundo a hipótese dessa pesquisa, quanto mais o foco for sobre o corpo, menor será a percepção de agenciamento e mais significativa será o elemento de experiência. Essa relação sugere uma contraposição entre a mente (responsável pelo agenciamento racional) e o corpo (responsável pela experiência emocional).

Cabe ressaltar que a ênfase no corpo e, conseqüentemente, a atribuição de experiência a terceiro não se trata de mera objetificação, que seria pelo processo de perceber um indivíduo apenas quanto a sua dimensão corporal e portanto não dotado de mente. No entanto, segundo o estudo de Gray *et alia* (2011), a redução da percepção do fator mente não leva à objetificação, mas sim acaba por causar uma *redistribuição de mente*<sup>[1]</sup>. O motivo dessa afirmação encontra fundamento no fato de que os sujeitos dessa análise não são vistos como desprovidos de atribuição de mente, mas apenas são concebidos como indivíduos dotados de experiência. Os estudos de fato comprovaram essa teoria, de modo a confirmar que ao focar no corpo, ou em atribuições físicas de modo genérico, a tendência é atribuir mais experiência e menos agenciamento.

---

<sup>1</sup> Sobre o efeito de redistribuição de mente, esse pode ser melhor compreendido da seguinte forma: “If a body focus leads to redistribution of mind – in which the total amount of perceived mind remains the same despite being reallocated between the two dimensions – it would not only overturn traditional notions of objectification but would also have implications for moral domain”. Fonte: GRAY *et alia* (2011).

Conforme pode-se notar no trecho a seguir, a percepção da mente possui também uma dimensão moral, que, por sua vez, nos leva a conceber indivíduos como *agentes morais* ou *pacientes morais*. Veja:

*Perceiving another person to having agency casts them as a moral agent, someone capable of earning blame for evil and praise for good (...). Agency is necessary to be a moral agent because only someone with the capacity for self-control and planning can be truly responsible for his or her actions and hence blameworthy or praiseworthy (...). If agency allows for moral responsibility, then experience allows for harm. Perceiving another person to have experience casts them as a moral patient, someone capable of feeling pain from harm and pleasure from help. By virtue of their capacity to feel pain and pleasure, moral patients deserve protection from harm and moral rights more generally (...)<sup>[2]</sup>.*

Perceber um indivíduo como agente moral ou paciente moral significa compreendê-lo como alguém com capacidade de praticar o bem e o mal, ou alguém a quem o mal e o bem são praticados, respectivamente (Gray *et alia*, 2011, p. 11).

Considerando essa dupla dimensão entre mente/corpo e agenciamento/experiência, cabe questionar: em que grau a atribuição física de gênero (feminino ou masculino) pode influenciar a percepção sobre um genitor para fins de concessão de custódia?

Para responder a essa pergunta, entende-se ser necessário analisar o efeito de viés e inércia cognitiva quanto aos estereótipos relacionados ao gênero.

## **2. Viés Cognitivo & Inércia Cognitiva**

Viés cognitivo pode ser melhor definido como crenças ou opiniões que representam um desvio sistemático irracional. O viés cognitivo, por vezes, é interno, de modo a recair sobre a própria pessoa o que, nesse caso, se traduz como uma forma de autojulgamento pouco realista quanto às próprias características. Tal tendência é descrita

---

<sup>2</sup> Tradução livre: “Conceber uma outra pessoa como capaz de agenciamento significa percebê-la como um agente moral, alguém capaz de culpa por praticar o mal e louvor por praticar o bem (...). Agenciamento é necessário para ser considerado um agente moral porque só alguém com capacidade de autocontrole e planejamento pode ser verdadeiramente responsável por suas ações, sejam essas condenáveis ou louváveis (...). Se agenciamento leva à responsabilidade moral, então a experiência leva ao dano. Perceber um indivíduo como capaz de experiência significa concebê-lo como um paciente moral, alguém capaz de sentir dor a partir do dano e prazer a partir de ajuda. Em virtude da sua capacidade de sentir dor e prazer, os pacientes morais merecem proteção contra danos morais e direitos, de forma geral”. Fonte: GRAY *et alia* (2011).

como uma ilusão positiva através da qual indivíduos comunicam percepções positivas sobre: suas qualidades, resultados futuros e controle sobre seu ambiente (Haselton *et alia*, 2005, pp. 724-46). No entanto, o viés cognitivo também pode possuir uma faceta externa ao recair sobre terceiros. Essa categoria de *viés cognitivo* abrange diferentes subespécies, dentre as quais está o estereótipo.

Segundo definição do dicionário Michaelis, estereótipo pode ser representado como uma “imagem mental padronizada, tida coletivamente por um grupo, refletindo uma opinião demasiadamente simplificada, atitude afetiva ou juízo incriterioso a respeito de uma situação, acontecimento, pessoa, raça, classe ou grupo social”.

A medida que estereótipos se tornam visões compartilhadas por um grupo social, é preciso ter consciência sobre esse fenômeno e seus possíveis efeitos (McGarty *et alia*, 2002, p.5). Ademais, quando esses estereótipos são processos comportamentais inconscientes, os efeitos podem ser ainda mais vastos.

Segundo artigo publicado por Chen e Bargh (1997), quando os estereótipos são estabelecidos de forma não intencional, por conta de características sociais, e perduram ao longo do tempo, podem causar o sujeito passivo a se moldar e agir em consonância com o estereótipo, o que acaba por enraizar ainda mais o estereótipo anteriormente estabelecido. Esse é um processo cíclico e que, em geral, não guarda uma razão objetiva de ser.

O artigo de McGarty *et alia* (2002, p.6) reforça esse raciocínio ao afirmar que estereótipo está intrinsecamente relacionado ao fato de que as pessoas costumam ter opiniões similares por conta de influência social mútua, de modo que a tendência é de que quanto maior for a convivência, maior será a simetria entre as opiniões. No entanto, a observação curiosa é que essas opiniões não surgem e são compartilhadas por mero acaso e , a medida que são difundidas, os membros desses grupos sociais passam a coordenar os seus comportamentos.

### **3. Estereótipo & Viés de Gênero**

Grupos sociais possuem uma predisposição para se valerem de presunções que embasam os estereótipos sem realmente questioná-las. Uma vez que essas crenças são estabelecidas e compartilhadas, elas ficam propensas a se perdurarem e raramente são contrariadas.

Tendo em vista a propensão dos estereótipos a se consolidarem e o efeito cíclico que possuem em um grupo social, é preciso questionar: como que surgem os estereótipos?

McGarty *et alia* (2002) defendem que uma possível razão de ser para o surgimento de estereótipos seria que eles possuem a função pragmática de germinar opiniões que se adequem à realidade, bem como de contribuir para que pessoas pertencentes a um determinado grupo melhorem seu convívio social.

Se aplicarmos essa abordagem à análise de viés de gênero, se sabe que historicamente recai sobre as mulheres o papel de prover tanto a educação como o afeto necessários para criar os filhos. Foi no século XIX, durante um período conhecido como “doutrina dos anos afetuosos”, que a sociedade passou a reconhecer as mães como mais adequadas para atender às necessidades especiais dos filhos. A “doutrina dos anos afetuosos” sugere que a criança, durante um determinado período de sua vida, requer carinho e atenção, algo que, teoricamente, a mãe estaria especialmente mais apta a prover. Essa crença ganhou tamanha força que retratar o pai como igualmente ou mais capaz passou a ser considerado exceção à norma.

Em diversas pesquisas, realizadas entre os anos 1930 e 1950<sup>3</sup>, Margaret Mead, procurou estudar de que modo o comportamento tipicamente atribuído às mulheres ou aos homens é um fator interno ou um elemento determinado por circunstâncias culturais. Em suas viagens à Papua Nova Guiné, a antropóloga observou diferentes grupos com diversos modelos de comportamento de gêneros que, por sinal, eram todos diferentes daqueles adotados, naquela mesma época em seu país, os Estados Unidos. Por exemplo, de acordo com os escritos de Margaret Mead, enquanto os grupos Arapesh e Mundugumor demonstraram ter a mesma personalidade para homens e mulheres, no grupo dos Tchambul as mulheres eram mais dominantes e os mais homens sensíveis. Isso demonstra que as características comumente relacionadas a um gênero não são necessariamente verdadeiras, sendo necessário evitar generalizações e dar preferência à análise dos fatores culturais e costumes específicos de cada sociedade humana.

Se aplicarmos essa abordagem ao efeito do viés de gênero sobre a concessão de custódia, constata-se que não há, de fato, uma explicação racional que fundamente a

---

<sup>3</sup> Vide a página “*Margaret Mead: Human Nature and the Power of Culture. Papua New Guinea: Sex and Temperament*”, disponível no sítio eletrônico da Library of Congress, em: <<http://www.loc.gov/exhibits/mead/field-sepik.html>>

crença de que a custódia deva ser concedida preferencialmente à mãe porque estaria mais apta a criar o filho (Paradise, 1998).

A aptidão dos gêneros, para fins de custódia, não é uma discussão recente. O filme “*Kramer vs. Kramer*”, estreado em 1979, gira em torno de um processo de divórcio de um casal, cujo par é interpretado por Dustin Hoffman e Meryl Streep. Quando a mãe decide sair de casa, o filho do casal, Billy, fica aos cuidados do pai, que acaba por reajustar sua vida profissional para poder exercer as atividades domésticas e dedicar mais tempo com o filho. Uma vez construída uma rotina sem a presença da mãe, essa decide retornar à cidade para disputar, no âmbito judicial, a custódia unilateral do filho. O trecho abaixo, extraído do depoimento dado pelo personagem interpretado por Dustin Hoffman, durante a audiência no tribunal, enquanto no papel de pai, nos alerta quanto à necessidade de nos despirmos dessa preconceção.

*If I understand it correctly, what means the most here is what's best for our son. What's best for Billy. My wife used to always say to me: 'Why can't a woman have the same ambitions as a man?' I think you're right. And maybe I've learned that much. But by the same token, I'd like to know, what law is it that says that a woman is a better parent simply by virtue of her sex? You know, I've had a lot of time to think about what it is that makes somebody a good parent? You know, it has to do with constancy, it has to do with patience, it has to do with listening to him. It has to do with pretending to listen to him when you can't even listen anymore. It has to do with love (...)<sup>4</sup>.*

Essa não é uma discussão recente e que tão pouco possui uma resposta correta. O essencial é ter consciência quanto à existência e os efeitos dessas preconceções, e que essas não são, de modo algum, verdades absolutas. Existe uma presunção de que os pais devam prover financeiramente, ao invés de contribuírem emocionalmente (Paradise, 1998, p. 518). No entanto, essa constatação não se sustenta, uma vez que os pais possuem um papel igualmente importante na vida dos filhos.

---

<sup>4</sup> Tradução livre: “Se eu entendi corretamente, o que é mais importante é o que é melhor para o nosso filho. O que é melhor para Billy. Minha esposa sempre me dizia: " Por que uma mulher não pode ter as mesmas ambições como um homem?" Eu acho que você está certa. E talvez eu já tenha aprendido isso. Mas por isso mesmo, eu gostaria de saber, qual é a lei que define que uma mulher é um genitor melhor simplesmente em virtude de seu gênero ? Sabia que eu tive muito tempo para pensar sobre o que é que consiste em ser um bom pai? Tem a ver com a constância, com paciência, com ouvi-lo. Tem a ver com fingir que você está escutando, ainda que você não possa mais sequer ouvir. Tem a ver com amor ( ... )”. Filme: KRAMER VS. Kramer. Direção: Robert Benton. Estados Unidos: Columbia Pictures, 1979 [produção]. 1 filme (105 min).

Nesse sentido, a concessão de custódia compartilhada não só é benéfico para os pais, por se tratar de um tratamento igualitário, como também para o filho, que crescerá sob os cuidados de ambos genitores e não sofrerá com o desgastante processo que é a disputa judicial por custódia. O Código Civil parece estar alinhado com esse entendimento, pois exige que, a menos que não seja possível para os pais alcançarem um acordo, a regra geral deva ser a guarda compartilhada<sup>[5]</sup>. Ainda assim, esse não parece ser o cenário, pois mais da metade dos divórcios litigiosos, em que se discute a concessão de custódia, acabam por conceder a custódia de forma unilateral, à mãe<sup>[6]</sup>.

Esse contraste entre legislação e realidade serve para acentuar ainda mais nossa percepção de que há um viés de gênero, e que a legislação ainda não consegue atuar como um meio eficaz de contrapeso.

Portanto, o objetivo da pesquisa é analisar se:

- (i) de fato há viés de gênero no ramo do direito de família; e
- (ii) como afeta a concessão de custódia.

#### **4. Teste de Associação Implícita**

##### **4.1 Viés Implícito**

Ao relatar anteriormente o modelo de difusão de estereótipos, se pode observar que esse processo, como muitos outros processos sociais e mnemônicos, funcionam de modo implícito e inconsciente. A ciência que trata dos processos cognitivos implícitos defende que o ato de agir, de julgar ou até mesmo de formar uma opinião não é sempre intencional e, por vezes, sequer se tem consciência sobre como ou o que motivou tais atos, julgamentos ou opiniões (Greenwald e Krieger, 1996).

---

<sup>5</sup> §2º do Art. 1584, Código Civil Brasileiro de 2002: “(...) §2º. Quando não houver acordo entre a mãe e o pai quanto à guarda do filho, encontrando-se ambos os genitores aptos a exercer o poder familiar, será aplicada a guarda compartilhada, salvo se um dos genitores declarar ao magistrado que não deseja a guarda do menor”.

<sup>6</sup> Segundo a análise do IBGE, quanto as Estatísticas do Registro Civil de 2013 (ainda não foram publicadas as estatísticas de 2014 e 2015), em 86,3% dos divórcios, daquele ano, a guarda foi concedida às mães. Os estudos realizados pelos IBGE serão analisados mais profundamente no relatório produzido pela aluna Luiza L. Franco. Dados disponíveis no sítio eletrônico do IBGE, em: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil/2013/default\\_xls.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil/2013/default_xls.shtm)

Greenwald e Krieger (1996, p.946) estudaram o processo conhecido como memória implícita, por meio da qual experiências passadas, mesmo que não lembradas, têm a capacidade de marcar atos presentes. As pesquisas realizadas sobre o tema, sobretudo a partir da década de 80, acabaram por possibilitar que pesquisadores desenvolvessem outros conceitos para o fenômeno de processos mentais implícitos, tais como as atitudes implícitas e estereótipos implícitos.

Atitude implícita está relacionada à prévia disposição para agir de maneira favorável ou desfavorável quanto a alguma coisa ou alguém. Estereótipo implícito se refere a uma associação estabelecida entre um grupo e uma característica (Greenwald e Krieger, 1996, p. 949). Ainda de acordo com Greenwald e Krieger (1996), quando associação acaba por refletir a real estatística, os sujeitos de tal grupo acabam adotando, com maior frequência, as características centrais do estereótipo, do que outros grupos que não estejam submetidos a esse estereótipo (Greenwald e Krieger, 1996, p. 949). Cabe observar que o viés implícito é uma forma de viés discriminatório, que pode ocorrer tanto para atitudes implícitas como também para estereótipos implícitos.

#### **4.2 Desenvolvimento do Teste de Associação Implícita**

O Teste de Associação Implícita (TAI) surgiu a partir de uma organização sem fins lucrativos, denominada “Projeto Implícito”, que fora desenvolvido em 1998 por três cientistas: Tony Greenwald, da Universidade de Washington, Mahzarin Banaji, da Universidade de Harvard e Brian Nosek, da Universidade de Virgínia. Em 2011, o “Projeto Implícito Saúde Mental” foi lançado, sob a coordenação de Bethany Teachman, professora do Departamento de Psicologia da Universidade de Virgínia, e Matt Nock, diretor do Laboratório para Pesquisa Clínica e de Desenvolvimento, visando prover educação e serviços de treinamento sobre viés implícito, diversidade, inclusão, liderança e aplicar a ciência a prática com objetivo de se alcançar desenvolvimento sociopolítico nos mais diversos campos<sup>[7]</sup>. A inovação gerada por esse teste é permitir medir atitudes e avaliar crenças que indivíduos possam adotar, ainda que esses não estejam dispostos a

---

<sup>7</sup> Vide a página do *Project Implicit*. Disponível em: <<https://implicit.harvard.edu/implicit/aboutus.html>>.



revelar tais posições ou, até mesmo, sequer tenham conhecimento quanto à existência dessas predisposições<sup>[8]</sup>.

Apesar dos benefícios e inovações promovidas pelo TAI, existem diversos artigos que questionam a validade desse teste, especificamente para medir comportamento discriminatório no que diz respeito à raça. Tais artigos costumam criticar a confiança que se coloca nos pequenos estudos realizados, que utilizam como método o TAI. Alega-se que, supostamente, não bastaria que tais pesquisadores utilizassem os dados colhidos nessas pesquisas para inferir que indivíduos possuam algum tipo de viés implícito que acabe por influenciar seu comportamento de modo negativo. Seria necessário que tais resultados fossem acompanhados de análise estatística robusta porque, caso contrário, não seria possível saber se os dados colhidos não são generalizações dos resultados de alguns indivíduos dotados de visões muito extremas (Blanton *et alia*, p. 9).

No entanto, na presente pesquisa, além de ter um objeto de estudo diferente daquele cujos resultados são comumente questionados, essas críticas não se sustentam porque, como é possível observar nos resultados apresentados abaixo, esses refletem um desvio padrão aceitável e confiável ( $SD = 0.49$ ), uma vez que as respostas não estão polarizadas.

### **4.3 Método do Teste de Associação Implícita**

#### **4.3.1 Pré-TAI**

Os participantes, que responderam ao teste prévio ao TAI, possuem um perfil similar uma vez que são alunos do curso de Direito, no entanto não se aplicou nenhum outro critério quanto à seleção dos participantes. Antes dos participantes iniciarem o Teste de Associação Implícita, se pediu para que analisassem quatro vinhetas fictícias. Todas as quatro vinhetas retratavam um processo de divórcio em que os pais brigavam pela custódia do filho e cabia ao participante julgar se deveria se conceder custódia compartilhada ou unilateral, para um dos genitores. Imediatamente após esse teste, os participantes então respondiam ao TAI<sup>[9]</sup>.

---

<sup>8</sup> Disponível em: <<https://implicit.harvard.edu/implicit/education.html>>

<sup>9</sup> Esse teste será apresentado de forma mais detalhada no relatório anual do PIBIC, de autoria da aluna Luiza Lopes Franco, intitulado “Análise dos Processos Cognitivos Relativos Ao Viés de Gênero Verificado Nos Processos de Guarda”.

### **4.3.2 Aplicação do TAI**

O TAI tem como objetivo medir associações entre conceitos, como por exemplo gênero, com avaliação (e.g. bom ou ruim) ou estereótipos (e.g. competente ou afetuoso). Conforme detalhado no procedimento abaixo, durante o teste, foi requerido que os participantes classificassem, ao pressionarem rapidamente as teclas “e” e “i”, dois conceitos diferentes: gênero (homem ou mulher) e características (frieza ou afeto). Como esse teste mede o tempo de resposta, em todas as fases os participantes deveriam exercer as tarefas o mais rápido possível.

Fase 1: À medida em que apareciam no meio da tela do computador as palavras referentes as categorias abaixo, os participantes deviam pressionar a tecla “e”, se a categoria estivesse na coluna da esquerda, ou a tecla “i”, se a categoria estivesse na coluna da direita. Se o participante cometesse um erro, um “X” apareceria no meio da tela.

<b>Frieza</b>
Rude
Hostil
Cruel
Egoísta
Desleal
Desagradável
Insensível
Intolerante

<b>Afeto</b>
Afável
Dócil
Amável
Amigável
Gentil
Confiável
Paciente
Altruísta

Fase 2: Similar à primeira fase, foi exigido que os participantes classificassem as categorias abaixo pressionando a tecla “e”, se a categoria estivesse na coluna da esquerda, ou a tecla “i”, se a categoria estivesse na coluna da direita. Se o participante cometesse um erro, um “X” apareceria no meio da tela.

<b>Masculino</b>
Homem
Senhor
Pai
Moço
Marido
Rapaz
Ele
Menino

<b>Feminino</b>
Mulher
Senhora
Mãe
Moça
Esposa
Menina
Ela
Madame

Fases 3 & 4: Nessas etapas, se exigia que as categorias acima (gênero características) fossem relacionadas. Utilizando o quadro abaixo como referência, se o gênero masculino estivesse aparecendo como relacionado à frieza, se apertaria a tecla “e”, enquanto que se o gênero feminino estivessem aparecendo como relacionado ao afeto, então o participante deveria pressionar a tecla “i”. Depois, o contrário era aplicado, de modo que afeto estaria relacionado ao gênero masculino e frieza ao gênero feminino. Importante ressaltar que essa ordem muda de forma aleatória, de modo que, se houver efeito de ordem, a ordem dos resultados terá pouca ou nenhuma influência nos resultados, já que metade dos participantes obteve uma sequência e outra metade respondeu a outra sequência<sup>[10]</sup>. Assim, utilizando o quadro abaixo como referência, alguns participantes primeiro deveriam relacionar gênero masculino com frieza e feminino com afeto, enquanto outros participantes iniciaram por relacionar o gênero masculino com afeto e feminino com frieza.

Masculino	Frieza
Homem	Rude
Senhor	Hostil
Pai	Cruel
Moço	Egoista
Marido	Desleal
Rapaz	Desagradável
Ele	Insensível
Menino	Intolerante

&

Feminino	Afeto
Mulher	Afável
Senhora	Dócil
Mãe	Amável
Moça	Amigável
Esposa	Gentil
Menina	Confiável
Ela	Paciente
Madame	Altruista

VS.

Masculino	Afeto
Homem	Afável
Senhor	Dócil
Pai	Amável
Moço	Amigável
Marido	Gentil
Rapaz	Confiável
Ele	Paciente
Menino	Altruista

&

Feminino	Frieza
Mulher	Rude
Senhora	Hostil
Mãe	Cruel
Moça	Egoista
Esposa	Desleal
Menina	Desagradável
Ela	Insensível
Madame	Intolerante

O quadro abaixo apresenta dois blocos. O primeiro bloco, que relaciona o gênero masculino com frieza e gênero feminino com afeto, representa um estereótipo consistente, assim classificado, porque é esse o modelo que consideramos ser o mais

<sup>10</sup> Vide *Project Implicit*. Disponível em: <https://implicit.harvard.edu/implicit/brazil/background/faqs.html#faq11>.

condizente com a realidade e, portanto, é o que desejamos investigar a partir dos resultados estatísticos. Já o segundo bloco seria o estereótipo inconsistente porque não é considerado o modelo padrão social atualmente vigente.

**reaction time - Block 1**  
stereotype-consistent  
(ms)

Masculino	Frieza
Homem	Rude
Senhor	Hostil
Pai	Cruel
Moço	Egoísta
Marido	Desleal
Rapaz	Desagradável
Ele	Insensível
Menino	Intolerante

&

Feminino	Afeto
Mulher	Afável
Senhora	Dócil
Mãe	Amável
Moça	Amigável
Esposa	Gentil
Menina	Confiável
Ela	Paciente
Madame	Altruísta

**reaction time - Block 2**  
stereotype-inconsistent  
(ms)

Masculino	Afeto
Homem	Afável
Senhor	Dócil
Pai	Amável
Moço	Amigável
Marido	Gentil
Rapaz	Confiável
Ele	Paciente
Menino	Altruísta

&

Feminino	Frieza
Mulher	Rude
Senhora	Hostil
Mãe	Cruel
Moça	Egoísta
Esposa	Desleal
Menina	Desagradável
Ela	Insensível
Madame	Intolerante

## 4.4 Resultados

### 4.4.1 Teste Prévio ao Teste de Associação Implícita: Concessão de Custódia

Conforme já anteriormente explicado no item 4.3.1, previamente à aplicação do TAI foi solicitado que os participantes analisassem quatro vinhetas fictícias.

Nesse teste prévio, em três das quatro vinhetas, se observou uma preferência dos participantes a conceder custódia unilateral à mãe, em detrimento do pai [ $M_1 = .71$ ,  $SD_1 = 1.07$ ,  $M_2 = 1.41$ ,  $SD_2 = 1.11$ ,  $M_3 = .68$ ,  $SD_3 = 1.03$ ], all  $ps < .0001$ ]. Por preferência, deve-se entender como uma diferença significativa para custódia compartilhada. No entanto, não é possível classificar tal preferência como viés de gênero. Essa preferência pode ser atribuída à linguagem utilizada que favoreceu a mãe, à medida que, indiretamente, acabou por descrevê-la como mais adequada que o pai.

Cabe apontar que a idade dos participantes não foi um fator relevante para o estudo. Já o gênero dos participantes foi um fator de grande relevância, pois as mulheres demonstraram uma preferência em conceder custódia unilateral as mães, enquanto os

homens não demonstraram ter a mesma reação quanto à concessão de custódia para os pais<sup>[11]</sup>.

Ainda quanto ao teste pré-TAI, se calculou a média dos resultados quanto à concessão de custódia nos três cenários utilizando o modelo ANOVA (Análise de Variância). ANOVA possibilita testar a diferença categórica entre a média de uma variável em relação a dois ou mais níveis categóricos. Essa análise permite também avaliar se essa diferença categórica é causal ou real.

Especificamente, nesse modelo de ANOVA se observou os possíveis efeitos de gênero e idade. Em uma teste *post-hoc*, se procurou observar qual das variáveis difere e se foi observada uma diferença significativa em gênero,  $t(54) = 2.07, p < .05, B = .41$ . Já idade não produziu qualquer efeito,  $ps > .3$ .

#### **4.4.2 Teste de Associação Implícita**

Os resultados do TAI variam conforme o tempo que os participantes levam para associar os conceitos de gêneros (feminino e masculino) com as características (afeto ou frieza). O desempenho do participante representa, assim, uma associação, menos ou mais forte, desses conceitos<sup>12</sup>. O resultado produzido pelos algoritmos, aqui reconhecido como *D*, pode variar em uma escala de -2 a +2, de modo que quanto mais positivo for resultado, maior é a associação entre o gênero feminino e a característica de

---

<sup>11</sup> Um artigo publicado online, no site “Psychology Today”, que relaciona gênero com empatia, pode oferecer uma possível explicação para entendermos o porquê que as mulheres concedem custódia unilateral, às mulheres, com mais frequência que os homens concedem custódia unilateral aos homens. Veja: “(...) In a study of human touch by Dacher Keltner, participants were asked to communicate different emotions by touching another participant's hand. They were also asked to guess what emotion was being communicated when their partner touched their hand. The participants could not see each but guessed each other's emotion simply through a touch of the hand. When both partners were men, the odds of them guessing that the emotion being communicated was sympathy was no greater than chance. When at least one of the participants was a woman, however, participants were more accurate. Since sympathy is seen as a more “feminine” trait more acceptable for women to express, women may have learned to both communicate and recognize it more easily”.

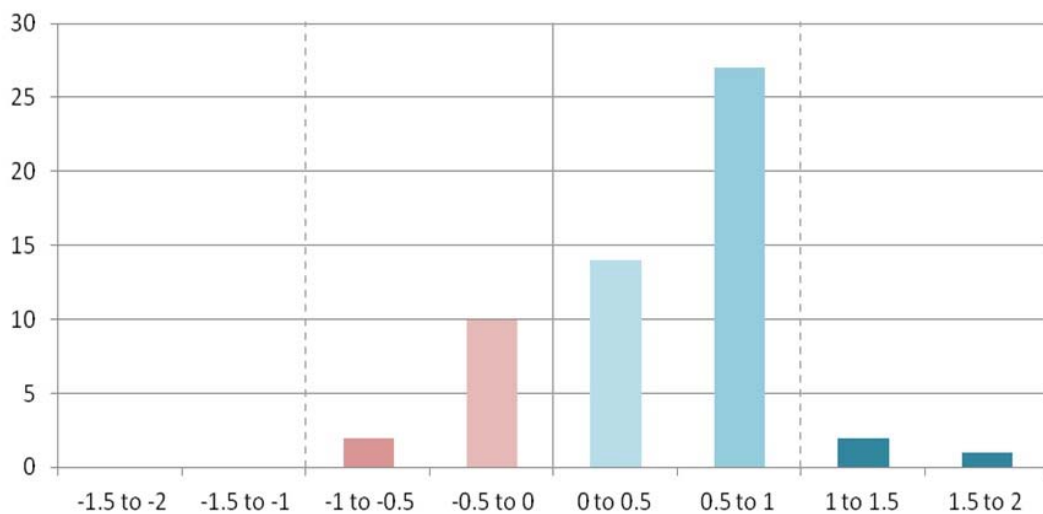
Disponível em: <https://www.psychologytoday.com/blog/feeling-it/201306/are-women-really-more-compassionate>

<sup>12</sup> Vide *Project Implicit*. Disponível em:

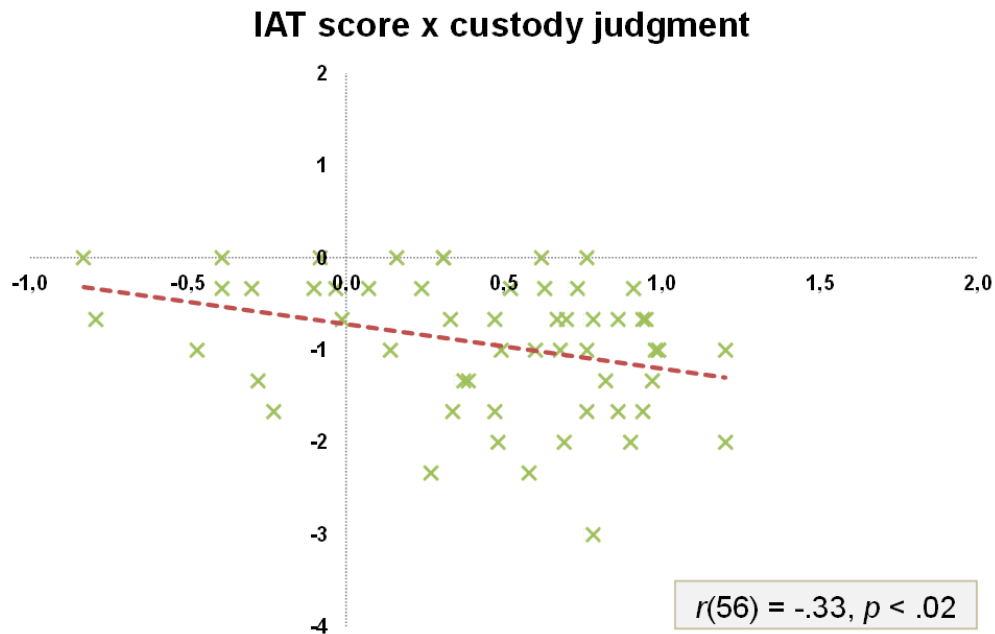
<https://implicit.harvard.edu/implicit/brazil/background/faqs.html#faq11>.

afeto. Quanto mais neutro for o resultado, mais ele tenderá a zero. Logo,  $D$  representa quão forte é a associação entre afeto e o gênero feminino.

A fim de analisar os resultados do TAI, primeiro se calculou a média dos valores de  $D$  ( $M=.44$ ,  $SD=.49$ ), o que revelou que a maioria dos participantes associaram o gênero feminino a afeto,  $t(55) = 6.72$ ,  $p < .0001$ . Conforme foi apontado acima, é importante ressaltar que se observou que há uma diferença entre gêneros, de maneira que as mulheres estavam mais dispostas a conceder custódia unilateral às mães do que os pais concederem custódia unilateral aos homens,  $t(54) = 5.86$ ,  $p < .0001$ ,  $B = .64$ . Se observou também que a idade ou a ordem dos blocos pouco afeta os resultados do TAI,  $ps > .15$ .



Em seguida se calculou o valor de  $R$ , que representa a proporção de variância entre as respostas dos participantes em comparação a outra variável, que, nesse caso, é a média de  $D$ . Se observou que há correlação entre  $D$  (associação entre afeto e gênero) e a decisão individual de cada participante, no pré-TAI, no que se refere à concessão de custódia,  $r_1 = -.21$ ,  $r_2 = -.30$ ,  $r_3 = .15$ . Pode-se perceber que apenas o  $r_3$  traz significância. No entanto, a correlação entre a média dos valores de concessão de custódia com os valores de  $D$  é significativa em termos de estatística,  $r(56) = -.33$ ,  $p < .02$ . A percentagem dessa variação das respostas, em termos de  $R$ , assume o total de 11% ( $0.33^2 = 0.11$ ).



#### 4.4.3 Análise de Medidas Repetidas

Se notou que as decisões quanto à concessão de custódia possuem uma fraca correlação entre si, de modo que a resposta de uma vinheta pouco influencia a resposta da vinheta seguinte (Cronbach's  $\alpha = .38^{13}$ ).

A fim de controlar a variância entre os cenários, dado que as respostas quanto à concessão de custódia não estão correlacionadas entre si, procuramos reproduzir os resultados acima, utilizando modelo de regressão linear generalizado hierárquico, em que o preditor linear pode ser formado por efeitos mistos e aleatórios (Paula, 2013). É preciso controlar a variância justamente porque as respostas não estão correlacionadas, de modo que ao obter a média se quer poder detectar se o gênero e o valor de  $D$  afetam as decisões de concessão de custódia.

---

<sup>13</sup> O coeficiente alfa de Cronbach serve como uma forma de se avaliar a confiabilidade de um questionário em uma pesquisa. O coeficiente alfa mede a correlação média entre as através de uma análise das respostas dos participantes. Segundo o artigo, “Confiabilidade em Questionários para Qualidade: Um Estudo com Coeficiente Alfa de Cronbach”, se um questionário utiliza a mesma escala de medição, para todas as perguntas, o coeficiente  $\alpha$  é calculado a partir da variância dos itens individuais e da variância da soma dos itens de cada avaliador.  
Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/ProdutoProducao/article/viewFile/9321/8252>

Em modelos de regressão, levamos em consideração a ordem das sequências dos blocos, cenários e participantes como também efeitos aleatórios e valores de  $D$  e gênero, como medidas independentes. Esses modelos reproduziram os efeitos dos valores de  $D$  e gênero para fins de concessão de custódia,  $d$ -score  $B = .47$ ,  $z = 2.62$ ,  $p < .01$ , gender  $B = .42$ ,  $z = 2.18$ ,  $p < .03$ .

Nos modelos de regressão, considerar tanto o gênero como o valores de  $D$  acabaram por anular o efeito de gênero, ( $B = .16$ ,  $z = .65$ ,  $p > .5$ ), e tornar o efeitos de  $D$  marginalmente significativa, ( $B = .39$ ,  $z = 1.65$ ,  $p < .10$ ).

#### **4.5 Análise dos Resultados**

Resumo da análise:

- (i) mulheres tendem a conceder, com maior frequência, custódia unilateral às mulheres, que os homens tendem a conceder custódia unilateral aos homens;
- (ii) quão mais positivo o resultado do TAI, mais forte é a relação entre afeto e gênero e, conseqüentemente, se observou que mais frequentemente é concedida custódia unilateral às mães;
- (iii) mulheres receberam valores  $D$  mais altos que os homens, o que significa que, se os dois resultados forem incluídos em um modelo de regressão, eles irão competir por variância pois ao usar gênero e valor de  $D$ , essas duas variáveis competem em modelo de regressão. Assim, apesar do fato de que, quando comparados separadamente, ambos possuem valores significantes, se observados juntos, esses valores se sobressaem e ambos se tornam insignificantes.

#### **5. Conclusão**

De acordo com o relatório, intitulado “Alcançando Igualdade de Justiça para Homens e Mulheres nas Cortes da Califórnia”, produzido pelo Conselho Judiciário da Califórnia (JUDICIAL COUNCIL OF CALIFORNIA, 1996), em conjunto com o Comitê Consultivo Sobre Viés de Gênero nas Cortes, a melhor definição para viés de gênero, segundo o entendimento do Comitê, é: “comportamento ou uma decisão provinda dos participantes do sistema de justiça, que seja baseada ou revele: (i) atitudes estereotípicas



quanto à natureza e responsabilidades dos gêneros feminino e masculino; (ii) percepção cultural quanto a importância dessas responsabilidades; ou (iii) mitos e equívocos sobre as realidades social e econômica de ambos os sexos. Uma decisão viciada de estereótipos e mitos, que tenha como objeto a concessão de custódia, evidentemente que, além de não atender aos padrões de justiça e igualdade, esse não é o cenário mais benéfico para o desenvolvimento da criança

Conforme fora afirmado acima, o objetivo do Teste de Associação Implícita é permitir que tenhamos maior consciência quanto às nossas preferências ou crenças, ainda que essas sejam inconscientes<sup>[14]</sup>. O TAI serve como uma medida implícita, pois infere associações entre grupo e valências ou grupo e característica (Greenwald e Krieger, 2006, p. 953).

Segundo os resultados colhidos e analisados, foi possível confirmar a existência de viés cognitivo que embasa a profusão de estereótipos, no que diz respeito ao viés de gênero. Ademais, apesar da legislação brasileira ter como padrão a custódia compartilhada, se comprovou que, na medida em que se observa uma forte associação entre o gênero feminino e afeto, isso acaba por atribuir às mulheres uma impressão que essas seriam, por natureza, mais adequadas a obterem a custódia, especificamente unilateral, de seus filhos, em detrimento dos pais.

Dada essa análise, se pode concluir não só pela existência desses fatores como também verificar que esses produzem efeitos irremediáveis, tanto para os pais como para os filhos. Se possível, não resta dúvida de que a presença de ambos os genitores será muito mais benéfica, tanto para os filhos como para os pais, que a preferência por custódia unilateral. Então o que se pode fazer?

Primeiramente, é preciso apontar que muitos pesquisadores, quando trabalhando com o TAI, observaram que, ao administrar o teste para si próprios, as suas medidas de viés implícito permaneceram praticamente inalteradas ao decorrer do tempo. A consistência da pontuação do TAI, no transcorrer dos anos, indica que as atitudes implícitas e os estereótipos tendem à estabilidade e inércia (Greenwald e Krieger, 2006, p. 963). Isso serve para enfatizar ainda mais como que é necessário que venha a se desenvolver uma postura ativa a fim de atenuar o efeito de viés implícito. Seria possível inclusive até mesmo desfazer ou inverter essas associações entre gênero (feminino e masculino) e características (afeto e frieza).

---

<sup>14</sup> Vide *Project Implicit*. Disponível em:  
<<https://implicit.harvard.edu/implicit/brazil/background/posttestinfo.html>>

O “Projeto Implícito” oferece algumas medidas, tais como: vivenciar experiências que comprovem o contrário da preferência ou acessar materiais que façam oposição à preferência implícita<sup>15</sup>. Ainda que não se consiga anular a existência do viés, o essencial é que se tenha conhecimento quanto a existência do viés gênero e seu efeito para fins de concessão de custódia, de modo que aqueles que estejam na posição de avaliadores possam tomar decisões futuras com maior cautela.

O objetivo primário é, por conseguinte, promover a conscientização coletiva para que juntos se possa mudar esse paradigma, que retrata as mulheres como mais *adequadas* e por isso haja uma preferência coletiva quanto à concessão de custódia unilateral às mães.

Como vimos, esse conceito nada mais é do que uma construção socio-cultural e que não guarda qualquer argumento racional, sendo, portanto, essencial que o Judiciário não mais atue de forma automática, adotando como modelo padrão a concessão de custódia unilateral às mães. Ao contrário, é preciso dar eficácia à previsão do Código Civil, quanto à guarda compartilhada, mediante análise do caso concreto, livre de preconceções (na medida do possível) e ter de fato, como modelo padrão, a custódia compartilhada.

---

<sup>15</sup> Vide “Project Implicit”. Disponível em:  
<<https://implicit.harvard.edu/implicit/brazil/background/faqs.html>>

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BLANTON, Hart; JACCARD, James; KLUICK, Jonathan; MELLERS, Barbara; MITCHELL, Gregory; TETLOCK, Philip E. (sem data). "Strong Claims and Weak Evidence: Reassessing the Predictive Validity of the IAT". Not final draft; forthcoming in **Journal of Applied Psychology**. Disponível em: <<http://www.law.virginia.edu/pdf/faculty/ReassessingPredictiveValidityoftheIAT.pdf>>.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil Brasileiro. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm)>.

CHEN, Mark; BARGH, John A. (1997). "Nonconscious Behavioral Confirmation Processes: The Self-Fulfilling Consequences of Automatic Stereotype Activation". **Journal of Experimental Social Psychology**, v. 33, 1997, pp. 541–560. Disponível em: <[http://www.yale.edu/acmelab/articles/Chen\\_Bargh\\_1997.pdf](http://www.yale.edu/acmelab/articles/Chen_Bargh_1997.pdf)>. Acesso em: 28 jul. 2015>.

GRAY, Kurt; KNOBE, Joshua; SHESKIN, Mark; BLOOM, Paul; BARRETT, Lisa F. (2011). "More Than a Body: Mind Perception and the Nature of Objectification". **Journal of Personality and Psychology**, v.101, dez. 2011. American Psychological Association. Disponível em: <<http://psycnet.apa.org/psycinfo/2011-25188-001/>>. Acesso em: 30 set. 2014.

GREENWALD, Anthony G.; KRIEGER, Linda J. (2006). "Implicit Bias: Scientific Foundations", **California Law Review**. v.94, jul. 2006, pp. 945-967. Disponível em: <<http://scholarship.law.berkeley.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1250&context=californialawreview>>. Acesso em: 28 jul 2015.

HASELTON, Martie G.; NETTLE, Daniel; ANDREWS, Paul W. (2005). "The Evolution of Cognitive Bias." **The Handbook of Evolutionary Psychology**. p. 724-46, 2005. Disponível em: <<http://www.sscnet.ucla.edu/comm/haselton/papers/downloads/handbookevpsych.pdf>>. Acesso em: 18 maio 2015.

HORA, Henrique Rego Monteiro Da; MONTEIRO, Gina Torres Rego; ARICA, Jose (2010). “Confiabilidade em Questionários para Qualidade: Um Estudo com o Coeficiente Alfa de Cronbach”. **Produto & Produção**. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/ProdutoProducao/article/viewFile/9321/8252>>. Acesso em: 14 jul 2015

JUDICIAL COUNCIL OF CALIFORNIA. Advisory Committee on Gender Bias in the Courts (1996). “**Achieving Equal Justice for Women and Men in the California Courts - Final Report**”. DANFORT, Gay; WELLING, Bobbie (Editors). California, jul 1996, 480 p. Disponível em: <<http://www.courts.ca.gov/documents/f-report.pdf>>

KRAMER VS. Kramer. Direção: Robert Benton. Estados Unidos: Columbia Pictures, 1979 [produção]. 1 filme (105 min).

McGARTY, Craig; YZERBYT, Vincent Y.; SPEARS, Russell. (Org.) (2002). **Stereotypes as Explanations: The formation of meaningful beliefs about social groups**. Cambridge: Cambridge University Press, 2002. 182 p.

PARADISE, Jo-Ellen (1998). “The Disparity Between Men and Women in Custody Disputes: Is Joint Custody the Answer to Everyone's Problems?”. **St. John's Law Review**. Vol. 72, Spring 1998, Number 2, pp. 516-580

PAULA, Gilberto A. (2013). “**Modelos de Regressão com Apoio Computacional**”. Instituto de Matemática e Estatística Universidade de São Paulo. Disponível em: <[https://www.ime.usp.br/~giapaula/texto\\_2013.pdf](https://www.ime.usp.br/~giapaula/texto_2013.pdf)>.

PROJECT IMPLICIT. Disponível em: <<http://projectimplicit.net/index.html>>. Acesso em: 15 Maio 2015.

PSYCHOLOGY TODAY. “**Are Women Really More Compassionate?**”. Disponível em: <<https://www.psychologytoday.com/blog/feeling-it/201306/are-women-really-more-compassionate>> . Acesso em: 16 Jul 2015.